



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

CHAMADA INTERNA Nº 003 /2021 - PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP

Chamada interna para auxílio aos pesquisadores que estejam atuando como orientadores de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica e tenham sido aprovados através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP e Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP.

1 APRESENTAÇÃO

1.1 A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPESPG) da Universidade Federal do Amapá, através de seus Departamento de Pesquisa (DPq) e do Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) torna pública a Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador, que tem por finalidade apoiar financeiramente os professores pesquisadores que estejam atuando como orientadores de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica desta IFES, de acordo com as normas previstas na Resolução n. 07/2017-CONSU/UNIFAP.

1.2 Esta Chamada Interna disponibilizará o valor de R\$ 326.125,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais) na forma de Auxílio ao Pesquisador e destina-se à concessão de recursos para **despesas de custeio**, exigindo que o(a)s proponentes especifiquem, por meio de Planilha Orçamentária Detalhada (anexo I), as despesas a serem realizadas.

1.3. Esta chamada é destinada exclusivamente para o apoio das pesquisas coordenadas por professores pesquisadores que estejam atuando como orientadores e tenham sido contemplados com cotas de bolsas de iniciação científica e/ou cotas de bolsas de iniciação tecnológica, através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º02/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP e/ou Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP.

2 DOS OBJETIVOS

- a) Fortalecer as atividades de pesquisa e inovação no âmbito da UNIFAP;
- b) Apoiar os Programas de Iniciação Científica e Iniciação Tecnológica através do financiamento parcial de projetos de pesquisas desenvolvidos através da interação orientador – aluno, por meio do Auxílio Financeiro ao professor orientador;
- c) Estimular a participação dos alunos de graduação da UNIFAP em projetos de pesquisa, sob a orientação dos professores pesquisadores;
- d) Aumentar, quantitativa e qualitativamente, os índices de produção científica e tecnológica dos docentes/pesquisadores em parceria com alunos de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica da UNIFAP.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário google forms através do link <https://forms.gle/5S6ovoNL7XFCdPPP9>, a partir do dia **26 de novembro de 2021** até **05 de dezembro de 2021**.

3.2 No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá preencher o formulário e anexar a Planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada (Anexo I). **A planilha deverá conter o valor máximo de R\$2.346,00 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais). Planilha preenchidas com valores superiores implicarão na não homologação da inscrição.**

3.3 Como requisito para homologação da inscrição o/a candidato/a deverá assinar um Termo de Compromisso (Anexo II). Datas e horários para assinatura presencial estão descritos na tabela 1 (item 3.6).

3.3.1 Considerando a pandemia do Coronavírus, como forma alternativa ao comparecimento presencial, será possível anexar o termo de compromisso assinado de forma digital ao formulário de inscrição. No entanto **SOMENTE serão aceitas assinaturas provenientes do sistema GOV.BR** (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica>), pois a assinatura digital através do GOV.BR é equivalente à física, regulamentada pelo Decreto nº 10.543 de 13/11/2020.

3.4 **Orientadores contemplados com cota de bolsas de iniciação científica e cota de bolsas de iniciação tecnológica, deverão fazer 02 (duas) inscrições separadamente.** Serão financiados no máximo 02 (dois) planos de trabalho vinculados ao(s) projeto(s) de pesquisa. **Orientadores que possuam um número maior de bolsistas (independente da modalidade da bolsa) deverão selecionar apenas 02 (dois) planos de trabalho para financiamento e fazer as inscrições separadamente.** Havendo um número maior de inscrições, as excedentes serão desconsideradas.

3.5 Inscrições incompletas, que não contenham a planilha orçamentária devidamente preenchida e assinada e/ou o Termo de Compromisso (de acordo com item 3.3 ou 3.3.1, datas e horários constantes na tabela 1) não serão homologadas.

3.6 TABELA 1 - Cronograma da Chamada

Etapas da Chamada	Datas
Lançamento da Chamada	22/11/2021
Prazo para impugnação da Chamada	22/11/2021 à 25/11/2021
Inscrições	26/11/2021 à 05/12/2021
Assinatura do termo de compromisso presencial na sala da PROPESPG, para candidatos que não optarem pela opção descrita no item 3.3.1.	01/12/21 das 09:00 às 11:30h 02/12/21 das 15:00 às 17:30h 03/12/21 das 09:00 às 11:30h
Resultado Preliminar	08/12/2021
Recursos do Resultado Preliminar	09 a 10/12/2021
Resultado Final	13/12/2021

4 DOS REQUISITOS E ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão inscrever-se na Chamada Interna Nº003/2021 - PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

professores pesquisadores que estejam atuando como orientadores de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica e tenham sido aprovados através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP e Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP.

4.2 A execução do recurso poderá ocorrer até no máximo agosto de 2022, exceto para orientadores aprovados através da Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP em que o plano de trabalho termine antes deste prazo (nestes casos a utilização do recurso deverá ser de acordo com a data de encerramento do prazo já estabelecido no plano cadastrado).

4.3 O recurso não poderá ser utilizado após o término da vigência do plano de trabalho vinculado ao projeto de iniciação científica ou iniciação tecnológica, precisando fazer devolução do resíduo financeiro a UNIFAP, caso não seja utilizado em sua totalidade.

4.4 Não poderão se inscrever professores que tenham sido aprovados através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP e Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP, porém estejam cedidos ou afastados em regime integral ou com redução de carga horária no período de execução desta Chamada.

4.5 Não poderão se inscrever professores com pendência em prestações de contas de editais anteriores da PROPESPG, DPQ e NITT até a data limite de inscrição.

4.6 Os planos de trabalho cadastrados e aprovados através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP e Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP não poderão sofrer alteração quanto aos objetivos e cronogramas de execução propostos.

4.7 Não poderão se inscrever professores que atuem somente como orientadores de iniciação científica e/ou tecnológica de alunos cadastrados como voluntários.

5 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 A seleção será baseada nos dados cadastrados no sigaa dos professores que estejam atuando como orientadores e tenham sido aprovados através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/ PROPESPG/UNIFAP e Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP

5.2 Serão selecionados os professores que encaminharem o formulário de inscrição, a planilha orçamentaria e o Termo de Compromisso devidamente preenchidos e assinados conforme as regras e prazos estabelecidos nesta chamada. A ausência destes documentos desclassificará o(a) candidato (a).

5.3 Serão passíveis de auxílio, **no máximo**, 02 (dois) planos de trabalho vinculados ao(s) projeto(s) de pesquisa de iniciação científica e/ou de iniciação tecnológica. **Neste caso, as inscrições deverão ser feitas separadamente**, com os dados específicos de cada plano de trabalho e modalidade de bolsa.

5.4 A classificação se dará por ordem alfabética e modalidade de bolsa.

5.5 Serão desclassificados professores que não realizaram as prestações de contas de quaisquer dos



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

Editais da UNIFAP até a data limite de sua inscrição nesta chamada.

6 DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1 A UNIFAP reservará R\$ 326.125,00 (trezentos e vinte e seis mil e cento e vinte e cinco reais) para a Chamada Interna do Programa de Auxílio ao Pesquisador na Chamada Interna N°003 /2021 - PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP

6.2 Serão concedidos Auxílios Financeiros nos valores de R\$2.346,00 (dois mil e trezentos e quarenta e seis reais) por plano de trabalho. Sendo possível, de acordo com item 3.4, o financiamento de até 02 planos de trabalho, perfazendo um total de R\$4.692,00 (quatro mil e seiscentos e noventa e dois reais).

6.3 Não havendo inscrição de todos os professores orientadores que atendam as regras do edital, o recurso financeiro remanescente poderá ser redistribuído entre todos os candidatos classificados.

7 DOS ITENS FINANCIÁVEIS

7.1 Os recursos destinados a Chamada interna N° 003 /2021 – PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP, poderão **financiar somente os itens de custeio** previstos no orçamento detalhado (Anexo I), proposto pelo(a) candidato (a) e **que estejam de acordo com plano de trabalho listado no ato da inscrição desta Chamada**, dentre os discriminados na natureza de despesa orçamentária de acordo com a relação abaixo, contemplado no Art. 13 da Resolução 07/2017- Auxílio Financeiro a Pesquisador:

- a) Material de consumo;
- b) Serviços de terceiros/Pessoa jurídica;
- c) Serviços de terceiros/Pessoa física;
- d) Diárias e passagens;
- e) Auxílio a estudantes (somente poderá ser beneficiado o aluno bolsista vinculado ao plano de trabalho listado no ato da inscrição desta Chamada).
- f) Despesas para publicação de obras e/ou artigos de natureza acadêmica/científica que contenham o nome do orientador e do aluno de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica vinculado ao plano de trabalho listado no ato da inscrição desta Chamada;
- g) Despesas com revisão e adequação de textos, tradução, editoração e montagem gráfica;

7.2 Diárias e passagens só poderão ser concedidas ao próprio beneficiário (professor orientador) do auxílio ou ao aluno bolsista vinculado ao plano de trabalho, sendo que as viagens devem estar relacionadas à pesquisa de campo e visitas técnicas (no caso desta chamada previstas no plano de trabalho), bem como apresentação de trabalhos em congressos, seminários e similares.

7.3 Será permitido o pagamento de inscrições em eventos técnico-científicos, através de Serviços de terceiros/Pessoa jurídica somente quando for para apresentação dos resultados da pesquisa vinculada ao plano de trabalho listado no ato da inscrição desta Chamada e que contenham o nome do orientador e do aluno de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica.

7.4 O (a) candidato (a) deverá observar atentamente o Art. 15 da Resolução 07/2017- Auxílio Financeiro a Pesquisador que trata sobre os dispositivos que não poderão ser financiados com o recurso financeiro recebido.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

7.5 É permitida a alteração na utilização do recurso desde que dentre os itens permitidos e devidamente justificada e autorizada previamente pelo Departamento de Pesquisa (DPq) e/ou Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT). Em caso de mudança de uso de recurso sem autorização prévia poderá haver devolução de valores a instituição pelo(a) pesquisador(a).

8 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O recebimento dos recursos via Chamada Interna Nº 003 /2021 - PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP implicará a obrigatoriedade de prestação de contas ao Departamento de Pesquisa (DPq) e/ou Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT), devendo constar os seguintes itens:

- a) Encaminhamento de Prestação de Contas (Anexo da Resolução n. 07/2017-CONSU/UNIFAP);
- b) Relatório analítico das atividades realizadas, apresentando resultados obtidos;
- c) Relação de pagamentos dando conta da aplicação detalhada dos recursos e os respectivos comprovantes de acordo com o orçamento previstos no ato da inscrição desta Chamada (Anexo da Resolução n. 07/2017-CONSU/UNIFAP);

8.2 Comprovante de devolução de saldo de recurso, se houver, via GRU.

8.3 Os comprovantes necessários à prestação de contas serão os seguintes:

- a) Materiais de consumo: nota fiscal eletrônica/documento auxiliar de nota fiscal eletrônica em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá - CNPJ 34.868.257/0001-81.
- b) Para Prestação de serviços de terceiros Pessoa Jurídica: deverá apresentar documento fiscal (nota fiscal eletrônica) em nome da Fundação Universidade Federal do Amapá - CNPJ 34.868.257/0001-81;
- c) Para prestação de Serviços de terceiros Pessoa Física, será aceito recibo assinado pelo prestador de serviço conforme previsto na Resolução 07/2017-CONSU/UNIFAP;
- d) Na aquisição de passagens aéreas ou terrestres: apresentação das faturas das agências de viagem além dos **cartões de embarque**, ou quando adquiridas diretamente das empresas pelo bilhete eletrônico e cartão de embarque. No caso de passagens terrestres a comprovação dar-se-á pela apresentação do bilhete de passagem. **É permitida a compra com cartão tão somente na função débito.**
- e) Diárias: preencher o anexo de Declaração de Diárias para coordenador e/ou participante/colaborador (Anexo da Resolução n. 07/2017-CONSU/UNIFAP)
- f) As despesas com auxílio a estudantes deverão ser comprovadas com os anexos correspondentes aos respectivos beneficiários (ANEXO VI – Declaração de Auxílio a Estudantes Resolução 07/2017-CONSU/UNIFAP)

8.4 A Prestação de Contas dos recursos recebidos deverá ser encaminhada pelo beneficiário à coordenação de curso de graduação no qual é vinculado, a qual encaminhará ao Departamento de Pesquisa (DPq) e/ou Núcleo de Inovação e Transferência de Tecnologia (NITT) , na forma de processo.

8.5 O processo com a Prestação de Contas deverá conter todos os documentos descritos nesta chamada e deverá ser encaminhado no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias após o encerramento das atividades.

8.6 Não será permitida a prorrogação do prazo de execução do plano de trabalho beneficiado com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

auxílio financeiro desta Chamada.

8.7 A ausência de prestação de contas ou sua não aprovação implicará em inadimplência do beneficiário, suspendo-o de participar de novos editais da UNIFAP, com consequente possibilidade de abertura de Processo Administrativo Disciplinar e cobrança judicial, se for o caso.

8.8 Professores orientadores contemplados com recurso financeiro nesta Chamada que por algum motivo sofram afastamento durante o período vigente de execução, deverão prestar contas antes da data de portaria de afastamento.

8.9 Não será permitido o beneficiário repassar o recurso financeiro para outro professor.

9 DAS PROIBIÇÕES NA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- a) Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza do conteúdo e que não sejam documentos fiscais;
- b) Não serão aceitas despesas efetuadas com cartão na função crédito pessoal ou de terceiros;
- c) Não serão aceitos recibos, nota de balcão e demais comprovantes que não sejam documentos fiscais ou que não tenham previsão na Resolução 07/2017 – Auxílio Financeiro a Pesquisador;
- d) Não serão aceitos comprovantes de utilização do recurso com data anterior ao recebimento do Auxílio.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A UNIFAP concederá os auxílios previstos nesta chamada conforme a disponibilidade financeira desta Instituição, podendo ocorrer concessões em prazos diferenciados ou não ocorrerá concessão em caso de indisponibilidade de recursos;

10.2 A presente Chamada não visa ressarcimento de despesas efetuadas antes do recebimento do Auxílio Financeiro;

10.3 Toda e qualquer atividade financiada por esta chamada deverá, obrigatoriamente, conter a menção de apoio da UNIFAP em sua veiculação;

10.4 Os casos omissos serão deliberados pela PROPESPG, DPq e NITT.

Macapá-AP, 22 de novembro de 2021.

Profa. Dra. Amanda Alves Fecury
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 1716/2018 – UNIFAP

Profa. Dra. Elizabeth Viana M. Costa
Diretora do Departamento de Pesquisa
Portaria N° 1986/2018

Prof. Ms. Márcio Aldo Lobato Bahia
Diretor do Núcleo de Inovação e Transparência de tecnologia-NITT
Portaria N° 1792/2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

CHAMADA INTERNA Nº 003 /2021 – PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP

ANEXO I
MODELO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DETALHADA

DESCRIÇÃO	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.1 MATERIAL DE CONSUMO			
Subtotal			
1.2 DIÁRIAS E PASSAGENS	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1.2.1 Diárias Nacionais/Locais			
Subtotal			
1.2.2 Passagens Nacionais / Trecho			
Subtotal			
1.3 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Subtotal			
1.4 SERVIÇO DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
Subtotal			
1.5 AUXÍLIO A ESTUDANTES	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
TOTAL DE RECURSOS DE CUSTEIO			

Macapá/AP, ____/____/2021

Assinatura do Proponente



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESQUISA

ANEXO II

CHAMADA INTERNA Nº 003 /2021 – PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____, matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo efetivo de docente do Magistério Superior da Universidade Federal do Amapá, Orientador de Iniciação _____ na modalidade de bolsa _____ com o plano de trabalho intitulado _____

vinculado ao Projeto de Pesquisa cadastrado no Departamento de Pesquisa sob o número _____, fui contemplado na Chamada interna Nº 003 /2021 – PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP para auxílio aos pesquisadores que estejam atuando como orientadores de iniciação científica e/ou iniciação tecnológica e tenham sido aprovados através da Chamada Pública N.º 01/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP, Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP e Edital N.º 001/2021 NITT/PROPESPG/UNIFAP, declaro(a) para os devidos fins que estou ciente:

1. Dos Itens Financiáveis e das Recomendações para utilização do recurso concedido, a ser recebido em conta corrente e que não poderá haver gastos com cartões de terceiro e/ou com cartão na função crédito;
2. Que os procedimentos de utilização de recursos e prestação de contas seguirão os trâmites e os anexos previstos na Resolução n. 007/2017 CONSU/UNIFAP, não podendo justificar desconhecimento das normas ali estabelecidas;
3. Que o prazo para utilização do recurso será até agosto de 2022, e, após esse período, 30 dias para a prestação de contas. Nos casos dos orientadores aprovados através da Chamada Interna Induzida N.º 02/2021 DPq/PROPESPG/UNIFAP em que o plano de trabalho termine antes deste prazo, a utilização do recurso deverá ser de acordo com a data de encerramento do prazo já estabelecido no plano cadastrado. Em todos os casos o recurso não poderá ser utilizado após o término da vigência do plano de trabalho, precisando fazer a devolução do resíduo financeiro ao DPq /PROPESPG, caso o mesmo não seja utilizado.
4. Que me comprometo a cumprir as orientações aqui previstas, bem como aquelas constantes na Chamada Interna Nº 003/2021 – PROPESPG/DPq/NITT/UNIFAP e Resolução Nº 007/2017 CONSU/UNIFAP, sendo o único responsável pela prestação de contas e pelo cumprimento dos prazos, sob pena de responder administrativamente pelo uso indevido de recursos públicos.

5. Dados bancários

Banco:

Agência:

Conta corrente:

Macapá, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do(a) Proponente